

junho 2015

Regularização do IVA

Tax

PRECISE. PROVEN. PERFORMANCE.

Pedido de autorização prévia para a regularização do IVA associado a créditos de cobrança duvidosa

Foi publicada a Portaria n.º 172/2015, de 5 de junho, que define o procedimento para a apresentação do pedido de autorização prévia, referente à regularização do IVA aprovando o modelo e respetivas instruções de preenchimento.

O pedido de autorização prévia deve ser apresentado pelos sujeitos passivos que pretendam recuperar o IVA nos créditos de cobrança duvidosa, vencidos após 01.01.2013, que se encontrem em mora há mais de 24 meses.

O pedido de autorização deve ser apresentado através do Portal das Finanças, no prazo de 6 meses, contados a partir da data em que os créditos atinjam a mora de 24 meses. Por exemplo, relativamente a um crédito vencido em 30.01.2013 considerado de cobrança duvidosa em 30.01.2015, o pedido de autorização prévia para a recuperação do IVA deve ser apresentado até 30.07.2015.

No pedido podem ser incluídas uma ou várias faturas, desde que sejam referentes ao mesmo devedor e tenham sido certificadas pelo mesmo Revisor Oficial de Contas (ROC).

É de salientar que, ultrapassado aquele prazo (6 meses), a recuperação do IVA torna-se inviável ainda que os créditos venham a ser considerados incobráveis em momento posterior, em processo de execução, processo de insolvência, processo especial de revitalização ou nos termos previstos no sistema de recuperação de Empresas por via Extrajudicial (SIREVE).